



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 362

Segunda-feira - 09 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos.....	1
Biguaçu .....	1
Braço do Trombudo.....	2
Campo Alegre.....	2
Canoinhas.....	17
Catanduvas.....	19
Chapadão do Lageado.....	22
Garopaba.....	23
Gaspar.....	23
Herval D´ Oeste.....	28
Imbituba.....	30
Irineópolis.....	31
Luzerna.....	31
Meleiro.....	32
Paial.....	32
Paulo Lopes.....	32
Salto Veloso.....	32
São Lourenço do Oeste.....	33
Schroeder.....	35
Tunápolis.....	37
Turvo.....	38
Videira.....	38

## Antônio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Dispensa de Licitação N° 104/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 104/2009; Objeto: Conserto emergencial com fornecimento de peças e mão de obra, do veículo courier 1.6 flex, placa MFO 6754, da frota de veículos da secretaria de obras do Município de Antônio Carlos; Contratado: Retífica Scarduelli Ltda; Valor do contrato: R\$ 5.993,43 (Cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos); Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 05 de novembro de 2009.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Publicação de Licitação PP 31 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da FMAS e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,  
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS  
Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PP 031/2009-FMAS

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para o Bolsa Família. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 20/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 03 de Novembro de 2009.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação PP 27 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da FMAS e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,  
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS  
Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PP 027/2009-FMAS

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OBJETO: Aquisição de material para artesanato e didático infantil para as oficinas das famílias do Programa Bolsa Família e o Projeto Brinquedoteca no Cras. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 19/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 03 de Novembro de 2009.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Dispensa de Licitação 62/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2009

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa a compra de um imóvel localizado na Rua Leôncio Rodrigues Machado com área de terra de 2.610,00 m<sup>2</sup> e área construída de 364,00 m<sup>2</sup>, no Município de Braço do Trombudo.

Dotação: item orçamentário 45.90.61.01 e 45.90.61.03. Valor: 48.285,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).  
Fundamento Legal: Artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso X.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 6.282

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.282 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo I – ARICE WAGNER BERNARDES, matrícula nº 000094, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2007 à 31 de março de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Portaria Nº 6.283

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.283 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem – MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2007 à 31 de julho de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Portaria Nº 6.284

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.284 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – TEREZINHA SIMÕES DE F. FUCKNER, matrícula nº 358, referente ao período aquisitivo 07 de julho de 2007 à 06 de julho de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.285

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.285 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – ANGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, matrícula nº 000124, referente ao período aquisitivo 17 de março de 2007 á 16 de março de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.286

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.286 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006

de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2008 á 08 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.287

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.287 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 2008 á 01 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.288**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.288 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete dias) dias de férias a Professora – BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula n° 000475, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.289**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.289 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora Auxiliar – CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, matrícula n° 000474, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.290**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.290 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matrícula n° 0158, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2008 á 28 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.291**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.291 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, matrícula n° 000013, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2007 á 02 de julho de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.292

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.292 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Nutricionista – CHINTIA CHRISTOFFEL, matrícula nº 000415, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.293

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.293 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora –

CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2008 á 18 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.294

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.294 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – CLAUDIA INES CARDOSO, matrícula nº 000508, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.295

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.295 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE

**FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.296**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.296 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000015, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2008 à 14 de agosto de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.297**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.297 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2008 à 02 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.298**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.298 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, referente ao período aquisitivo 26 de fevereiro de 2008 à 25 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.299

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.299 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – ELIANE BAUM, matrícula nº 000090, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2008 á 17 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.300

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.300 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Professora Auxiliar – ELIANE APARECIDA ECKEL PEREIRA, matrícula nº 000521, referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao

período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 23 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.301

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a Professora – ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, matrícula nº 000514, referente ao período aquisitivo 11 de fevereiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 24 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.302

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – ELIZABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2008 á 01 de maio de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.303**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.303 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2008 á 15 de março de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.304**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.304 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Professora – ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº 000141, referente ao período aquisitivo 05 de agosto de 2008 á 04 de agosto de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.305**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.305 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – EVANILDA TOMAZ DE CARVALHO, matrícula nº 000020, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2008 á 12 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ LUIS SILVA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.306**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 6.306 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000147, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2008 à 18 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
 RENATO BAHR  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ELEONORA BAHR PESSÔA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ LUIS SILVA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.307**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 6.307 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matrícula nº 000260, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2007 à 05 de fevereiro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
 RENATO BAHR  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ELEONORA BAHR PESSÔA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ LUIS SILVA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.308**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 6.308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000194, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2008 à 14 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 à 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
 RENATO BAHR  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ELEONORA BAHR PESSÔA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ LUIS SILVA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 6.309**

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 6.309 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 000485, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 à 31 de

dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.310

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.310 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Professora Auxiliar– IARA BRITO SILVA PEREIRA, matrícula nº 000527, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 22 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.311

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.311 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE

### FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – IDALETE UHLIG, matrícula nº 343, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2008 á 07 de junho de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.312

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.312 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Operacional I – IVONETE HRUSCKA SCHWARZ, matrícula nº 000179, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2008 á 31 de março de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.313**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 6.313 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias ao Professor – JAIRO AFONSO BELLE, matrícula n° 000464, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.314**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 6.314 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – JANETE DRANCKA, matrícula n° 000234, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2008 á 20 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.315**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 6.315 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – JOICE LINZMEYER, matrícula n° 000469, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.316**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 6.316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 08 (oito) dias de férias ao Especialista em Administração Escolar – JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula n° 000469, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2008 á 14 de janeiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 05 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.317

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.317 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista – JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000031, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2007 á 02 de julho de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.318

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.318 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Agente Operacional I – LADIR MARIA KERSCHER, matrícula nº 000039, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2008 á 31 de outubro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.319

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.319 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Fonoaudióloga – LAIS MARION STEFFEN AGNELO DUARTE, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2008 á 04 de maio de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 17 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.320**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.320 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula n° 0169, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2008 á 15 de março de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.320**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.320 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula n° 0169, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2008 á 15 de março de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.321**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.321 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula n° 000188, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2008 á 31 de agosto de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.322**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.322 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora Auxiliar – LOURDES GALLAS MARCZAK, matrícula n° 000120, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2008 á 02 de abril de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.323**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.323 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora Auxiliar – LUCIA APARECIDA SWENICOSKI LINZMEYER, matrícula nº 000091, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2008 á 08 de junho de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.324**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.324 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula nº 000460, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 6.325**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.325 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias ao Professor – LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula nº 000458, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.326**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.326 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – LUZIA KOBUS LEAL, matrícula n° 000397, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.327**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.327 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula n° 000092, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2007 á 28 de fevereiro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.328**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.328 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula n° 000113, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2008 á 31 de março de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria N° 6.329**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 6.329 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – MARCIA REGINA FRANCO DA ROCHA, matrícula n° 000228, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2008 á 08 de fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.330

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.330 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias ao Professor de educação Física – MARCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2008 á 03 de agosto de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.331

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.331 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Professora – MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 0270, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2008 á 08 de

fevereiro de 2009, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 02 de fevereiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.332

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.332 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula nº 000178, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2007 á 31 de março de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 6.333

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.333 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

**CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – MARIA ANGELICA FOITTE, matrícula nº 000086, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2007 á 14 de janeiro de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 29 de dezembro de 2008 á 27 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 33/2009**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO N.º 102/2009  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2009

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 20/11/2009, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à distribuição de Merenda Escolar em escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidade Filantrópica (APAE de Canoinhas), tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 20/11/2009. Informações (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 10-08/2007**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 10-08/2007  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

Valor.....: 80.215,00 (oitenta mil duzentos e quinze reais)  
Vigência.....: Início: 14/08/2009 Término: 31/12/2009  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2006  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 76/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 76/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA  
Valor.....: 1.174.018,80 (um milhão cento e setenta e quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos)  
Vigência.....: Início: 26/08/2009 Término: 26/06/2010  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2009  
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00 (149), 1.005.4.4.90.00.00.00.00 (150)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM 36,89 M2 CADA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, SENDO A CONSTRUÇÃO TOTAL DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) UNIDADES E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESETE) UNIDADES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA..

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.1-60/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-60/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA  
Valor.....: 22.102,09 (vinte e dois mil cento e dois reais e nove centavos)  
Vigência.....: Início: 20/07/2009 Término: 29/10/2009  
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, REINALDO KRUGER E NEY PACHECO DE MIRANDA LIMA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 1-21/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-21/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 14/07/2009 Término: 17/11/2009  
 Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N°.:  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COMPREENDENDO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### **Contrato N°.: 2-90/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato N°.: 2-90/2008  
 Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
 Contratada.....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E  
 EXTR.MINERAIS LTDA  
 Valor.....: 260.306,50 (duzentos e sessenta mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)  
 Vigência.....: Início: 22/07/2009 Término: 31/10/2009  
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 17/2008  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, COM EXTENSÃO DE 2.740 METROS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 280 E A RUA VEREADOR GUILHERME PRUST (BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### **Contrato N°.: 65/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato N°.: 65/2009  
 Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
 Contratada.....: SERTTEL LTDA  
 Valor.....: 3.593.170,00 (três milhões quinhentos e noventa mil cento e setenta reais)  
 Vigência.....: Início: 16/07/2009 Término: 16/07/2014  
 Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N°.: 4/2009  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### **Contrato N°.: 1-49/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato N°.: 1-49/2009  
 Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contratada.....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA  
 Valor.....: 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)  
 Vigência.....: Início: 10/08/2009 Término: 31/12/2009  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°.: 3/2009  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 143/2005 DE 04/11/2005. REAJUSTE EM 20,00% (VINTE POR CENTO) À MAIOR, NAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 161/2009, DE 03 DE JULHO DE 2009.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### **Contrato N°.: 2-24/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato N°.: 2-24/2008  
 Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
 Contratada.....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVICOS IND.E  
 COMERCIO LTDA  
 Valor.....: 6.010,05 (seis mil e dez reais e cinco centavos)  
 Vigência.....: Início: 03/08/2009 Término: 31/12/2009  
 Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N°.: 7/2007  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLD CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE, TOTALIZANDO 8.760,00 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS). REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 18 MESES, NO PERCENTU

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### **Contrato N°.: 3-72/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato N°.: 3-72/2008  
 Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
 Contratada.....: FGT CONSTRUTORA LTDA.  
 Valor.....: 33.837,18 (trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)  
 Vigência.....: Início: 10/08/2009 Término: 11/09/2009  
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 11/2008  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO C.E.I. TIO PATINHAS, COM ÁREA TOTAL DE 749,12 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO GLOBAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

**Contrato Nº.: 5-34/2007**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 5-34/2007  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: ANGELO MARCELO SCHULKA ME  
Valor.....: 3.208,07 (três mil duzentos e oito reais e sete centavos)  
Vigência.....: Início: 11/08/2009 Término: 31/12/2009  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANTENEDORA DE JORNAL PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM CM2, DESTINADOS AS PUBLICAÇÕES DESTA PREFEITURA. REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 66/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 66/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA  
Valor.....: 3.642,09 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos)  
Vigência.....: Início: 20/07/2009 Término: 19/08/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE 4,00 M2 DE PISO NA COZINHA, EXECUÇÃO DE 30,00 M DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECONSTRUÇÃO DE 14,00 M2 DE CALÇADA, SUBSTITUIÇÃO DE 5,00 M DE TUBO DE ESGOTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA e EXECUÇÃO DE 15,00 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RIO DO PINHO.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 67/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 67/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: DEOCLECIO PALUDO & CIA LTDA ME  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 27/07/2009 Término: 27/07/2014  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE COM A INSTALAÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº.: 69/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 69/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Vigência.....: Início: 30/07/2009 Término: 31/12/2009  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2009  
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (43) Saldo: 19.148,93  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVOS A FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELESSALAS, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DO NOVO TELECURSO COM ATENDIMENTO DE 04 (QUATRO) VEZES NA SEMANA.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

## Catanduvás

### Prefeitura Municipal

**Lei Nº 2.226**

LEI 2.226, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS – PROERD, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Convênio com a POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC, através da 1º Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar, visando a cooperação técnica e logística para o desenvolvimento do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, nas escolas da Rede Pública Estadual e Municipal localizadas no Território Municipal.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o “caput” deste artigo consta do “Protocolo de Intenções” e tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parcerias, envolvendo a Polícia Militar, a família e a comunidade escolar, para implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, nas 4º séries do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Estadual e Municipal, durante o 2º semestre do ano de 2009.

Art. 2º. A título de apoio financeiro à execução do programa, o Município fica ainda autorizado a repassar a Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, o valor de R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais), ou seja, R\$ 16,00 (dezesseis reais) por aluno, destinado à aquisição do Kit-Proerd que será entregue a cada aluno beneficiado pelo Programa.

Parágrafo único. A entidade recebedora dos recursos de que trata este artigo deverá depositar o valor do repasse em conta específica, e prestar conta na forma da legislação vigente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação de cada parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças  
Registrado e publicado nesta data.

### Lei Nº 2.228

LEI 2.228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZAÇÃO ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
	2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara		
		Despesas Correntes	R\$	4.000,00
	33500000	Outras Despesas Correntes	R\$	6.675,00
		Despesas de Capital	R\$	26.685,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
	2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara		
	33900000	Outras Despesas Correntes	R\$	37.360,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei Nº 2.229/09

LEI Nº 2.229/09 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZAÇÃO ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 1.224.158,78 (Um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	014	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
	1039	Reforma do Paço Municipal		
06	90/24	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00

ÓRGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2010	Valorização do Ensino do Magistério-FUNDEB		
11	19	DESPESAS CORRENTES	R\$	340.000,00

	1013	Construção de Creche e Ampliação de Escolas		
18	01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	166.058,78

	2060	Manutenção do Transporte Escolar		
72	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	100.000,00

	1015	Aquisição de Utilitário e Veículos para Transporte Escolar		
19	24/67	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00

UNID. ORÇ.	0404	DIVISÃO DE ESPORTES		
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
	1019	Construção e Ampliação de Quadras Pistas de Bicicross		
31	00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.100,00
31	24/67	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	70.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO		
UNID. ORÇ.	0501	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	1071	Construção da Casa do Idoso e Equipamentos		
75	24/67	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	1030	Pavimentação de Ruas, Passeios e Construção de Galerias		
39	24/67	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	135.000,00

	482	HABITAÇÃO URBANA		
	1028	Construção de Casas Populares		
43	24/67	DESPEAS DE CAPITAL	R\$	150.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 806.158,78 (Oitocentos e seis mil cento e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	2003	Execução do Programa de Administração Geral		
03	00	DESPEAS CORRENTES	R\$	13.000,00
04	00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$	56.700,00

	054	FORTALECIMENTO AO MUNICIPALISMO		
	2006	Contribuições as Entidades Municipalistas		
07	00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$	25.000,00

	66	CONTRIBUIÇÕES		
	2004	Contribuições a Entidades e Associações		
08	00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$	13.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2010	Valorização do Ensino do Magistério-FUNDEB		
11	18	DESPEAS CORRENTES	R\$	340.000,00

	2012	Manutenção do Ensino Regular		
14	01	DESPEAS CORRENTES	R\$	91.000,00

	1013	Construção de Creche e Ampliação de Escolas		
18	19	DESPEAS CORRENTES	R\$	166.058,78

	1015	Aquisição de Utilitário e Veículo para Transporte Escolar		
19	01	DESPEAS DE CAPITAL	R\$	34.000,00

UNID. ORÇ.	0403	DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR		
	364	ENSINO SUPERIOR		
	2018	Ensino Superior		
27	01	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$	15.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	2034	Manutenção dos Serviços Urbanos		
45	00	DESPEAS CORRENTES	R\$	38.000,00

UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
	606	EXTENSÃO RURAL		
	2035	Pequeno Produtor Assistido		
53	00	DESPEAS CORRENTES	R\$	2.600,00

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	69	ENCARGOS ESPECIAIS		
	0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas		
63	00	DESPEAS CORRENTES	R\$	11.800,00

Art. 3º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	0901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2050	Manutenção da Secretaria de Saúde		
03	02	DESPEAS CORRENTES	R\$	234.000,00

	2056	Manutenção do Programa PSF		
05	00	DESPEAS CORRENTES	R\$	184.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 28 de Outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 28/10/2009.

### Lei Nº 2.230

LEI 2.230, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

"DENOMINA ESPAÇOS PÚBLICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. O espaço público conhecido como Parque de Exposições Prefeito Sestílio Bortolon, localizado na Estrada Geral Patronato, nesta cidade e Catanduvras/SC, recebe nova denominação, ficando denominado como Parque de Exposições Nery Fuganti.

Art. 2º. O espaço público conhecido como Centro de Convivência, situado na Rua da Liberdade, em Catanduvras/SC, fica denominado como Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras, 28 de outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

**Decreto N° 1.626/09**

DECRETO N° 1.626/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DA PREVISÃO IMPERATIVA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO PROGRAMA - PROVIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Leis Municipais n° 2.187/2008 de 17 de Dezembro de 2008, Lei n° 2.212/09 de 09 de junho de 2009 e Lei Federal n° 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	1034	Reequipamento da Secretaria		
48	92/32	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Operações de Crédito	R\$	405.000,00

Art 2º - Os valores mencionados no Artigo primeiro, são oriundos de Previsão Imperativa de Operação de Crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias a ser contratado junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 15 de Outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 15/10/2009.

**Decreto 1.627**

DECRETO 1.627, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATO E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – LEANDRA ZENARO BRITO– Presidente
- II – ALDA MARMENTINI NORA – Membro
- III – MARILIA DE OLIVEIRA MARTINS – Membro
- IV – CRISTINA DEPINÉ – Membro
- V – DILSON RIZZI - Membro

Parágrafo único. A investidura na Comissão ora instituída não poderá exceder a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade

de seus membros no período subsequente.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:

- I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
- II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
- III – Processar a julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
- V – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo único. Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do §1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída pela servidora LEANDRA ZENARO BRITO.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 5º. Fica, ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a servidora LEANDRA ZENARO BRITO, com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações, acima nomeados.

Art. 6º. Os membros da presente Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial, no desempenho das atribuições constantes deste Decreto, não farão jus a remuneração, todavia sua participação é considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 1.563, de 03 de abril de 2009, e demais disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 15 de outubro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

**Portaria N° 389/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 389/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de

Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, Lei Complementar nº 008 de 23.12.99, e Lei Complementar nº 0011 de 30.04.2002, resolve:

Art.1º Nomear ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, - Nível DAS-3 - Anexos IV e V, da Lei Complementar 011, de 30.04.02, a partir desta data .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 novembro de 2009  
ARLINDO STEIN  
Prefeito Municipal em exercício

## Garopaba

### Prefeitura Municipal

#### Decreto do Executivo Nº 122/2009

DECRETO N.º 122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO N.º 097, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba, em exercício, no uso da atribuição e na forma da Lei Municipal n.º 1.326, de 10 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 97, de 09 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Instituído o Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Garopaba.

Parágrafo único. A partir do dia 16 de setembro de 2009, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na rede mundial de computadores - Internet , exceto:

I – O Convite Licitatório que obedecerá ao disposto no § 3º do art. 22, da Lei nº 8666/93; e,

II – As portarias relativas à movimentação e concessão de direito aos servidores, excluídas as de nomeação, exoneração e aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 05 de Novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO  
Prefeito Municipal em Exercício

#### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 22/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº. 22/2009; Processo nº. 105/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E-Printer Serviços e Equipamentos de Informática Ltda - ME; Objeto: Fornecimento de forma parcelada, confirme necessidade de recarga de cartuchos de toner e serviço de manutenção corretiva a serem utilizados nas impressoras que compõem o parque de impressão das unidades

administrativas deste município; Valor: R\$ 17.955,00; Data da Assinatura: 29/10/2009.

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 3.153/09

LEI Nº. 3.153, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débito com o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, saldo devedor este referente à diferença de contribuições devidas à Seguridade Social, relativas ao RAT - Risco de Acidente do Trabalho, nas competências de junho/2007 a outubro/2008, conforme Procedimento Fiscal nº. 37.213.230-8, lavrado contra o Município de Gaspar.

Parágrafo único. O valor inicial do débito está fixado em R\$ 647.602,11 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e onze centavos), podendo haver redução dos juros e multa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito com o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, saldo devedor este referente à diferença de contribuições devidas à Seguridade Social, relativas ao RAT - Risco de Acidente do Trabalho, nas competências de junho/2007 a outubro/2008, conforme Procedimento Fiscal nº. 37.213.229-4, lavrado contra a Câmara Municipal do Município de Gaspar.

Parágrafo único. O valor inicial do débito está fixado em R\$ 21.031,01 (vinte e um mil, trinta e um reais e um centavo), podendo haver redução dos juros e multa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, espontaneamente, o parcelamento do débito com o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, saldo devedor este referente à diferença de contribuições devidas à Seguridade Social, relativas ao RAT - Risco de Acidente do Trabalho, das competências de novembro/2008, dezembro/2008 e 13º salário do ano de 2008, alusivo ao Município de Gaspar.

Parágrafo único. O valor inicial do débito está fixado em R\$ 55.525,16 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), podendo ser majorado em decorrência de juros e multa.

Art. 4º Os débitos mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º serão parcelados de forma consolidada nos termos da Lei Federal nº. 11.196, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009.

Art. 5º Fica, ainda, o Município de Gaspar autorizado a inscrever os débitos mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º na Dívida Interna Fundada do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes da Administração Direta do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei Nº 3.154/09

LEI Nº. 3.154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº. 2.888, DE 29 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE GASPAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o § 4º do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.888, de 29 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo. (NR)”

Art. 2º Alteram-se as alíneas “a” e “e” do inciso I, do art. 22, da Lei Municipal nº. 2.888, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. [...]”

I – [...]”

a) o titular do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

[...]”

e) o titular do Gabinete do Prefeito. (NR)”

Art. 3º Alteram-se as alíneas “c” e “d” do inciso II, do art. 22, da Lei Municipal nº. 2.888, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. [...]”

II – [...]”

[...]”

c) um representante de instituição de ensino com atuação na área ambiental;

d) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina; (NR)”

Art. 4º O art. 26 da Lei Municipal nº. 2.888, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico. (NR)”

Art. 5º Ficam acrescentados os artigos 28-A e 28-B na Lei Municipal nº. 2.888, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 28-A. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico será de responsabilidade, conjunta, entre o Secretário Executivo e o Presidente, do Conselho Municipal de Saneamento de Gaspar.

Art. 28-B. O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município. (NR)”

Art. 6º O parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.888, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. [...]”

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo representante do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. (NR)”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei Nº 3.155/09

LEI Nº. 3.155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

CRIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º A CIPA tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A CIPA será composta por representantes titulares e suplentes da Autarquia e dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 5.

§ 1º Os representantes dos servidores, a que se refere este artigo, titulares e suplentes, serão eleitos dentre os servidores do quadro efetivo e que estejam efetivamente trabalhando no SAMAE;

§ 2º Os representantes da Administração, titulares e suplentes, serão designados, dentre os detentores de cargos efetivos, pelo Diretor-Presidente do SAMAE;

§ 3º A Administração da Autarquia designará, dentre seus representantes, o presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o vice-presidente;

§ 4º Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados pelo Diretor-Presidente da Autarquia, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 4º O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias, sem justificativa.

§ 1º A CIPA avaliará a justificativa apresentada.

§ 2º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 5º Em caso de afastamento definitivo do presidente, a Administração indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente dentre os membros da CIPA.

Art. 6º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos servidores escolherão, dentre eles, o substituto, em dois dias úteis.

Art. 7º Das atribuições da CIPA:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores e com a assessoria do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Departamento de Pessoal;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, com o Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, das discussões promovidas pela Administração para avaliar os impactos de alterações ambientais no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores.

VIII - requerer ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho ou à Administração do SAMAE, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - participar da política de aquisição, uso e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPIS) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC);

XI - requisitar à Administração e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

XII - requisitar ao Serviço de Segurança do Trabalho as cópias das CAT - Comunicação do Acidente de Trabalho e das CAS - Comunicação de Acidentes em Serviço emitidas;

XIII - promover, anualmente, em conjunto com a Administração, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT ou a campanha dos 365 dias com segurança; e

XIV - participar, anualmente, em conjunto com a Administração, de campanhas de prevenção da AIDS.

Art. 8º A Administração do SAMAE deverá proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho, e promover treinamento para titulares e suplentes, tais como noções sobre legislação trabalhista e previdenciária, noções sobre AIDS, princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle de riscos, e outros assuntos de interesse no desempenho das funções de cipeiro.

Art. 9º Compete a todos os servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA e à Administração do SAMAE as situações de riscos e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho; e

IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 10. O processo eleitoral para constituição da CIPA será ordenado por uma comissão, nomeada por portaria do Diretor-Presidente do SAMAE, formada pelos seguintes membros:

I - um servidor do Departamento Administrativo;

II - um servidor do Departamento Operacional;

III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal; e

IV - um representante da Administração.

Art. 11. O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA do SAMAE, desde que:

I - esteja efetivamente exercendo suas atividades na autarquia municipal;

II - já tenha cumprido estágio probatório na data da inscrição;

III - não esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada; e

IV - não seja contratado temporariamente.

§ 1º O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante preenchimento de formulário.

§ 2º Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei e no edital que vier a dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 12. Os membros da CIPA, titulares e suplentes, representantes dos servidores, serão escolhidos através de votação secreta, cujas regras estarão contidas no regimento interno.

Art. 13. A eleição será realizada durante o expediente normal de serviço do órgão e/ou unidade administrativa, devendo ter a participação da maioria absoluta de seus servidores.

Art. 14. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação, que também se aplicará aos membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

§ 2º Permanecendo o empate, assumirá o candidato mais idoso.

§ 3º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes dos representantes dos servidores.

Art. 15. A comissão eleitoral designada poderá anular a eleição quando constatar qualquer irregularidade na sua realização.

Art. 16. Para cada eleição deverá ser colhida a assinatura dos votantes, em formulário próprio, que ficará arquivado no órgão e/ou unidade administrativa.

Art. 17. O mandato dos membros eleitos para a composição da CIPA terá a duração de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 18. O mandato dos membros designados, para a composição

da CIPA, terá a duração de até quatro anos conforme determinação do Diretor-Presidente.

Art. 19. Os suplentes assumirão em caso de afastamentos legais dos titulares, conforme o regimento interno da comissão, ou outros casos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O suplente que substituir permanentemente o titular no decorrer do período previsto no caput deste artigo poderá eleger-se para um novo mandato e reeleger-se para o mandato subsequente, desde que a substituição se dê após decorrido metade do período referido no art. 17.

Art. 20. A CIPA terá um secretário escolhido, de comum acordo, dentre e pelos seus membros.

Art. 21. O SAMAE terá um prazo de sessenta dias, após o recebimento do regimento interno, para a realização da primeira eleição.

#### CAPÍTULO IV DO TREINAMENTO

Art. 22. O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo de trabalho;

II - metodologia de investigação e análises de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes da exposição aos riscos existentes nos locais de trabalho;

IV - noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e medidas de prevenção;

V - noções acerca da legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho;

VI - princípios gerais de organização do trabalho;

VII - primeiros socorros;

VIII - prevenção contra incêndios;

IX - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da referida comissão;

X - noções sobre prevenção ao uso de drogas e afins; e

XI - noções sobre problemas oriundos de distúrbios psicológicos.

Parágrafo único. O treinamento deverá ter carga horária de, no mínimo, vinte horas, distribuídas, no máximo, em oito horas diárias.

Art. 23. A CIPA será ouvida sobre treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que o ministrará.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A participação do servidor na CIPA, como titular ou suplente, não garante estabilidade no cargo ou no serviço público municipal.

Art. 25. Sempre que necessário, no exercício das atividades de integrante da CIPA, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 26. Os casos não previstos na presente Lei obedecerão às disposições das normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre o tema Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão

por conta do orçamento próprio do SAMAE.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.619/09**

DECRETO Nº. 3.619 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA ESCOLA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Programa Prefeito Amigo da Escola.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão criada no art. 1º deste Decreto os servidores abaixo:

	<b>Membro</b>	<b>Entidade</b>
Área Governamental	Fátima Terezinha Cerruti Arruda	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Claudia Becker	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	Rozângela Aparecida Dias Ellias	Secretaria Municipal de Educação
	Rosa Melato	Secretaria Municipal de Saúde
Área Não-Governamental	José Eduardo de Souza	AMPE - Associação de Micro e Pequenas Empresas
	Jorge Luis de Souza	ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gaspar
	Amilton Elmar dos Santos	CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas
	Ana Cláudia Maba	Juventude
Conselhos	Clodoaldo Oliveira	COMED – Conselho Municipal de Educação
	Juçara Spengler	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
	Maria Salete da Silva Schmitt	CMDCA – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
	Nilsa Gertrudes Sabel	FUNDEB – Conselho Municipal do FUNDEB
	Jocenira Oliveira Waltrich	CMS - Conselho Municipal de Saúde
	Rita Inez Palosci	CAE – Conselho de Alimentação Escolar
Roseli Maria Koeller	Conselho Tutelar	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de setembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.663/09**

DECRETO Nº. 3.663 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, EDNEI DE SOUZA, inscrito no CPF nº 799.283.079-20 e ao Diretor de Tesouraria, ALCEU DE ALMEIDA TORRES JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº. 404.964.909-82, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Assistência Social das contas bancárias aqui descritas, consultar extratos e saldos das respectivas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome deste Fundo Municipal:

I – Banco do Brasil - 20.028-X BRASIL SOCIAL (Banco: 1 Ag.:921-0 CC:20028-X);

II - Banco do Brasil -17401-7 PETTI - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - Bolsa (Banco: 1 Ag.: 921-0 CC:17401-7);

III - Banco do Brasil - 18725-9 PPD - Programa Portadores de Deficiência (Banco: 1 Ag.:921-0 Ag: 18725-9);

IV - Banco do Brasil - 18723-2 PAC e PPI - Programa Ação Continuada (Banco: 1 Ag.: 921-0 Ag.: 18723-2);

V - Banco do Brasil - 18721-6 PETI Jornada - Programa Erradicação do Trabalho Infantil (Banco: 1 Ag.:921-0 Ag.: 18721-6);

VI - Banco do Brasil - 18724-0 Sentinela (Banco:1 Ag.: 921-0 CC: 18724-0);

VII - Banco do Brasil - 19184-1 Bolsa Família - SIGDBF (Banco: 1 Ag:921-0 CC:19184-1);

VIII - Banco do Brasil - 22472-3 PM GASPAR CONV. GOV. FEDERAL PARA COMPRA VEICULO (Banco:1 Ag.:921-0 CC.:22472-3);

IX - Banco do Brasil - 22417-0 PGASPARFMASPBFI/ASSISTENCIA SOCIAL PMG (Banco: 1 Ag:921-0 CC.: 22417-0);

X - Banco do Brasil - 23112-6 PGASPARFMASCALAMIDADE (Banco do Brasil);

XI - Banco do Brasil - 23.085-5 PGASPARFMASPVMC (Banco do Brasil);

XII – Caixa Econômica Federal - 111-2 CEF SOCIAL (Banco: 104 Ag.: 1073-0 CC:111-2);

XIII – BESC - 17395-3 Social Movimento (Banco: 27 Ag.: 119-1 CC.: 17395-3);

XIV - BESC - 26264-6 Prefeitura Municipal de Gaspar/SST/PM (Banco: 27 Ag: 119-1 CC.:17395-3);

XV - BESC - 26263-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SST/PM (Banco: 27 Ag.:119-1 CC.: 26263-8);

XVI – BLUCREDI - 30.887-0 - BLUCREDI SOCIAL (Banco: 756 Ag.:3269 C.C:30887-0).

XVII – Banco do Brasil – 17.402-5 PETTI – Programa Erradicação do Trabalho Infantil (Banco: 1 Ag:921-0 CC.: 17402-5)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.394 de 20 de março de 2009.

Gaspar, 30 de outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.664/09**

DECRETO Nº. 3.664 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

EXONERA DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o servidor ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU, portador do CPF nº 459.148.690-72 e do RG nº. 7035666853, do cargo de Diretor Geral Administrativo – Secretaria de Educação, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.665/09**

DECRETO Nº. 3.665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR EEB LUIZ FRANZÓI, ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de novembro de 2009, o servidor ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU, portador do CPF nº 459.148.690-72 e do RG nº. 7035666853, para o cargo de secretário Escolar da EEB Luiz Franzói, Nível CC, Ref. 45, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.667/09**

DECRETO Nº 3.667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

NOMEIA ENCARREGADO DE SETOR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR LUIZ CARLOS LANA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ CARLOS LANA, a partir de 01/11/09, portador do CPF nº 799.533.289-00, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Setor na Secretaria de Transportes e Obras – Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria N° 2.001/09**

P O R T A R I A N° 2.001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.  
REVOGA PORTARIA 1.913, DE 15 DE JUNHO DE 2009, QUE CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, A SERVIDORA ROZE MERI BENACI GONÇALVES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a portaria nº 1.913 de 15 de junho de 2009 que concedeu a pedido, licença sem vencimento, à servidora ROZE MERI BENACI GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora DOC III-8, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar às suas atividades em 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria N° 2.002/09**

PORTARIA N°. 2.002 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.  
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, após cumpridas as formalidades do Edital de Concurso Público nº 001/2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2009, o empregado público aprovado para o Emprego e Carga Horária abaixo especificados:

Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
Areli Neusa Schmidt	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	30h	3º
Eliana Paiano	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	30h	4º
Magna Lucia de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	30h	2º
Regina Lubke	Técnico de Enfermagem Plantonista	30h	4º
Ângela de Aguiar Duarte	Técnico de Enfermagem Plantonista	30h	5º
Gilberto Jair Tesch	Técnico de Enfermagem Plantonista	30h	6º

Art. 2º O empregado público nomeado pela presente terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação, bem como sujeitando-se à apresentação de todos os documentos exigidos, tudo de acordo com os termos do item número 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**SAMUSA****Extrato Dispensa de Licitação N° 58/2009 - SAMUSA**

EXTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 58/2009

OBJETO: Locação de imóvel com área de 4.222,68m<sup>2</sup>, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.

CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA (CPF nº. 485.372.099-53).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 04/11/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 04 de novembro de 2009  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

**Herval D´Oeste****Prefeitura Municipal****Lei N° 2.734/2009**

LEI N° 2734 /2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2010/2013 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo 01 desta Lei no valor de R\$ 182.241.744,00(Cento e oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) – Anexo de Receitas que estima as Receitas para cada unidade nos valores abaixo:

UNIDADE	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	128.429.003,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.960.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	434.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE	7.000.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO	5.052.441,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.365.800,00
Total	182.241.744,00

Art. 2º - As Metas Físicas da Administração para o quadriênio 2010/2013, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo 02 desta Lei - Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Herval d´Oeste para o quadriênio 2010/2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas

planilhas dos ANEXOS 03 desta Lei, onde estão demonstrados os programas por órgão, unidade, função, subfunção, projeto, atividade, encargos especiais e por ações no valor de 182.241.744,00 (Cento e oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais):

UNIDADE	R\$
DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL	127.629.003,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA	800.000,00
TOTAL PREFEITURA	128.429.003,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.920.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA SAUDE	40.000,00
TOTAL FUNDO DE SAÚDE	35.960.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	414.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FUNDO DOS DIREITOS	20.000,00
TOTAL FUNDO DOS DIREITOS	434.000,00
IPREVI	6.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNSER	650.000,00
TOTAL IPREVI	7.000.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO	4.972.441,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA HABITAÇÃO	80.000,00
TOTAL FUNDO DE HABITAÇÃO	5.052.441,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.325.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE ASSISTÊNCIA	40.000,00
TOTAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA	5.365.800,00
TOTAL DOS FUNDOS	53.812.741,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	182.241.744,00

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se :

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

Art. 5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica .

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste.SC, 03 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

## Decreto Nº 2.681/2009

DECRETO Nº 2.681/2009.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ROSELI ROLIM DA SILVA – Suplente, para substituir JULIANA KUSNIER, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 2.408/2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 04 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

## Tomada de Preços Nº 0009/2009 - Alteração

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO.

Processo Licitatório nº 0109/2009

Tomada de Preços nº 0009/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Em razão de interesse público, fica alterada a data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta para o dia 20/11/2009 no mesmo horário e local.

Os demais itens permanecem inalterados

Herval d'Oeste (SC), 03 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

## IPREVI/HO

### Resolução IPREVI-HO Nº 017/2009

RESOLUÇÃO Nº 017/2009

“CONVOCA OS SERVIDORES INATIVOS SEGURADOS DO IPREVI-HO, APOSENTADOS POR INVALIDEZ PERMANENTE, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA BIANUAL DE AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DA INCAPACIDADE LABORATIVA QUE GEROU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIVO PEDRO PALUDO, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no art. 33, § 8º, da Lei Complementar nº 0179/2005;

Considerando o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 0179/2005;

Considerando a necessidade de avaliar a condição de incapacidade dos aposentados por invalidez permanente e a permanência nessa condição;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a comparecer ao local de realização de perícia médica designada pelo IPREVI-HO, os segurados abaixo relacionados:

- a. Abílio Dutra Duarte;
- b. Aldemir Dahmer Primo;
- c. Antonio Adecir Dias de Almeida;
- d. Antonio Antunes;
- e. Gilberto Alves de Almeida;
- f. Ivo Pires da Silva;
- g. Mafalda Viero;
- h. Orestes Lopes dos Santos;
- i. Rudy Luiz Parize;
- j. Sebastiana Jurema Martins; e
- k. Sonia Aparecida Moreira.

Art. 2º - Verificar a condição de incapacidade dos inativos aposentados por invalidez permanente, mediante exame médico-pericial por Médico Perito designado pelo IPREVI-HO, com emissão de laudo conclusivo.

Parágrafo Único – Os segurados aposentados por invalidez permanente e o dependente inválido, ficam obrigados a submeter-se à perícia médica determinada pelo IPREVI-HO, independentemente da sua idade, sob pena de suspensão do benefício e/ou seu cancelamento.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 06 novembro de 2009.

JAQUELINE RAZERA  
Diretora Administrativa

DIVO PEDRO PALUDO  
Presidente do Conselho de Administração

## Imbituba

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Dispensa 26/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 126/2009  
DISPENSAS Nº 26/2009

Objeto: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para a pintura do prédio sede da Prefeitura Municipal.  
Empresa: Renilda dos Santos Ripoll ME  
Valor Total: R\$ 14.532,00  
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 09 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Dispensa 28/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 128/2009  
DISPENSAS Nº 28/2009

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aterro para manutenção das estradas da Região de Ibiraquera.  
Empresa: CNH Transporte Ltda ME  
Valor Total: R\$ 12.000,00  
Fundamento: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 09 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

## Câmara de Vereadores

### Ato da Presidência Nº 44/09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 44/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 38ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2009 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
118	PL nº 3.820/09	29/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profª Julieta Pavan Simões.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
120	PL nº 3.821/09	04/11/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
122	PL nº 3.822/09	04/11/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a criação de Instituição de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Boa Vista e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
119	PLC nº 168/09	04/11/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Cria emprego público de Analista de Trânsito e vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

121	PLC nº 169/09	04/11/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Cria vagas de emprego público no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
114	PL nº 3.818/09	22/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor de Telecentro Comunitário do Município de Imbituba – SC e dá outras providências.	Ordinário	2ª	2ª
	PLC nº 162/09	31/08/09	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Altera a Lei Complementar n.º 377 que Instituiu o Código de Obras do Município de Imbituba/SC.	Ordinário	1ª	1ª
112	PLC nº 164/09	23/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	REQ nº 67/09	26/10/09	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	REQUER ao Prefeito de Imbituba, Senhor José Roberto Martins, que solicite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanístico – SEDURB que realize projeto técnico e financeiro para a pavimentação da parte final da Rua PRESALINO PIRES, em Paes Leme, região próxima a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto da CASAN.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT

Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Segundo-Secretário

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Extrato Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009

O Município de Irineópolis (SC), torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de novembro de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a EXECUÇÃO DE AÇUDES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CONFORME PROJETOS- RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 0022/2009, vinculado Projeto SR 26 2271/09-5. O edital de licitação encontra-se a disposição, no Departamento de Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 05 de novembro de 2.009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1139

DECRETO Nº 1139 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), usando da atribuição que lhe confere o art.9º, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC), a se realizar no dia 1º de dezembro de 2009, tendo como local as dependências do Auditório Jurídico da UNOESC em Joaçaba, no horário das 07h30 as 18h00.

Art.2º- A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC), desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” e sobre o tema “Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”.

Art.3º- A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC), será presidida pelo Prefeito Municipal de Luzerna.

Art.4º- O Prefeito Municipal de Luzerna expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC).

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC), inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º- As despesas com a realização da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZERNA(SC), correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2009.

Luzerna(SC), 03 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 065/2009

DECRETO N.º 065/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2009, de 12 de Dezembro de 2009.

#### DECRETA

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128843.0022 – Manutenção dos Encargos Gerais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (138)	R\$ 15.000,00
Total .....	R\$ 15.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128843.0022 – Manutenção dos Encargos Gerais	
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (139)	R\$ 15.000,00
Total .....	R\$ 15.000,00

Art. 3.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

## Paial

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 168/2009

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e 76 da Lei Orgânica do Município e ainda nos termos da Lei Complementar n° 07 de 26 de setembro de 2002;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Srtaª Adriana Florianovicz, brasileira, solteira, residente na Linha Salete, CPF nº 059.552.349-85 RG nº 4.732.502, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Gerente de Agropecuária junto a Diretoria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura

Art. 2º. As atribuições do cargo estão no anexo IV da Lei Complementar 07/2002.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paial, 03 de novembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
ANTONIO SOSTER  
Sec. De Admin. e Finanças

## Paulo Lopes

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 45-2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

DECRETO N° 045/2009

ALTERA ARTIGO 6º DO DECRETO 044/2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1238 de 23 de outubro de 2007.

#### DECRETA:

Art. 1º - O Prazo de Inscrição passa a ser de 09 de Novembro de 2009 à 22 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 09 de Novembro de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2009.

ZENON BERTO BORGES  
Secretário Municipal de Administração

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Termo Aditivo 002/2009 CT N° 0038/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2009

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0038/2008

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA  
Objeto: execução de Obras e Serviços de Pavimentação de 2.235,6 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e trinta e cinco vg sessenta metros quadrados), com concreto asfáltico usinado a quente, na Rua Padre Agostinho Rombaldi.

Justificativa: alterar o valor do contrato de R\$ 112.250,24 para R\$ 106.797,68.

Base Legal: Modalidade Licitatória: CV N° 0031/2008.

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 05 de novembro de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

### Extrato de Termo Aditivo 003/2009 CT N° 0040/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2009

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0040/2008

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da Rua Saul Brandalise totalizando 5.904,03 m<sup>2</sup>.

Justificativa: alterar o valor do contrato de R\$ 306.630,23 para R\$ 278.364,97.

Base Legal: Modalidade Licitatória: TP N° 008/2008.

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 05 de novembro de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Lei Complementar N° 105

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 56, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005 E LEI COMPLEMENTAR N° 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível	Código
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	1	1001
	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4	1002
	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4	1003

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NAT	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	2001
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	6	2002
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	2004
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	4	2005
	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/ AGRIMENSURA	13	2006
	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	2007
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR – NAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	11	3001
	ARQUITETO	17	3002
	ASSISTENTE SOCIAL	13	3003
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	13	3004
	CONTADOR	21	3005
	ENFERMEIRO	13	3006
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13	3007
	ENGENHEIRO CIVIL	17	3008
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	11	3010
	FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS	6	3011
	MÉDICO – 20 HORAS	22	3012
	MÉDICO – 40 HORAS	23	3013
	MÉDICO AVAL. E CONTROLADOR – 20 HORAS	14	3014
	MÉDICO ESPECIALISTA – 20 HORAS	16	3015
	MÉDICO VETERINÁRIO	13	3016
	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	11	3017
	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	18	3018
	PROCURADOR – 20 HORAS	15	3019
	PSICÓLOGO	13	3020
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS	21	3021
	NUTRICIONISTA – 20 HORAS	5	3022
	FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS	5	3023
	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA	12	3024
	BIBLIOTECÁRIO	10	3025
ARTICULADOR DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	09	3026	
PROCURADOR – 40 HORAS	21	3027	
TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES	11	3028	

Art. 2º O Anexo V, da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

.....  
“14. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

14.1. Carga horária semanal: 40 horas;” (NR)

Art. 3º O Anexo VII da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VII

QUADRO RESUMO DE VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO – NOB	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	71
	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10
	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40



Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.946

DECRETO Nº 3.946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DO-  
TAÇÕES, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.833, de 22/10/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar anulação de dotação, remanejando-se o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais):

I Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 07.01.12.361.4506.2.011		
Acrescenta: Modalidade de aplicação:		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 68	R\$	5.000,00
Subtrair: Modalidade de aplicação:		
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 67	R\$	5.000,00

II Órgão: 09 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Unidade: 01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.1.041		
Acrescentar: Modalidade de aplicação:		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.000 - 08	R\$	6.000,00
Subtrair: Modalidade de aplicação:		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.000 - 07	R\$	6.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.947

DECRETO Nº 3.947, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRE-  
CADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a Lei nº 1.788, de 20 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 44.760,30 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta com trinta centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.1.041-4.4.90.00.00.00.00.00 -		
Aplicações Diretas	R\$	44.760,30

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação 102/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/11/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 102/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2009-OBJE-TO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE DIVERSÃO E RESTAURAÇÃO DE TELAS. In- formações 49 3344-8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Declaração de Dispensa de Licitação Nº 44/2009- PMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 44/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa SP LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.063.097/0001-32, estabelecida a rua Waldt Disney, nº. 155, Vila Formosa, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19050-180, com o valor de R\$ 1.418,15 (Um mil e quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), conforme pedido e orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: aquisição de destilador de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Schroeder/SC, 05 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Declaração de Dispensa de Licitação N° 45/2009-PMS****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 45/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação com a senhora MARIA DE LURDES VIEIRA TOMELIN, portadora da carteira de identidade nº. 2/C 943.231-SSP-SC, inscrita no CPF nº. 030.173.928-56, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2981, Centro, na cidade de Schroeder - SC, sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), no período de 12 meses, conforme pedido e orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: aluguel de imóvel urbano em alvenaria, composto por uma sala comercial e um banheiro com área total de 100m2, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2981, Centro, na cidade de Schroeder/SC, para funcionamento da Casa do Agricultor, de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, conforme pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Schroeder/SC, 05 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Declaração de Dispensa de Licitação N° 10/2009-FAS****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2009-FAS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700, com o mensal de R\$ 95,0 (Noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais), no período de 12 meses, conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para manutenção e aluguel das centrais telefônicas para o Centro de Múltiplo Uso (CMU) da Secretaria de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Schroeder/SC, 05 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial N° 26/2009 – FAS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2009 – FAS**

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº. 26/2009 – FAS.

OBJETO: Aquisição de livros para suprir as necessidades do Setor de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de novembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 20 de novembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 105/2009 – PMS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 105/2009 – PMS**

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 105/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos novos compatíveis e recarga para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 23 de novembro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 23 de novembro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 103/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 103/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 103/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 23 de novembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 23 de novembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 42/2009 – FMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 42/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 42/2009–FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de novembro de 2009 às 09h45min.

Abertura do Processo: 24 de novembro de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 106/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 106/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 106/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 24 de novembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 24 de novembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

## Tunápolis

### Prefeitura Municipal

**Contrato N° 03/2009**

Extrato:

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 03/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis,e

Casa das Maquinas São Miguel Ltda –ME.

Objeto: Aquisição de Máquina de Costura e Materiais a serem utilizados no desenvolvimento de curso às Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família

Vigência: 26/10/2009 a 31/12/2009

Valor R\$ 1.112,40 (Um mil cento e doze reais e quarenta centavos)

Tunápolis, SC, aos 26 de Outubro de 2009.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

**Contrato N° 04/2009**

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 04/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis,e

Ademir Juarez Casanova & Cia Ltda

Objeto: A contratação de empresa de ônibus de Turismo, com

registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, a ser utilizado para o transporte dos Idosos dos grupos da 3ª Idade, no período de Outubro a Dezembro de 2009. a diversas cidades do Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
Vigência: 27/10/2009 a 31/12/2009  
Valor R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais)

Tunápolis, SC, aos 27 de Outubro de 2009.  
ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2010, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2009, as 09:00 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis – SC.

Tunápolis – SC, 06 de novembro de 2009.  
ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal

## Turvo

### Prefeitura Municipal

#### Audiência Pública

Audiência Pública – Orçamento para 2010

A Administração Municipal de Turvo, convida a todos os seus habitantes, para participarem da Audiência Pública, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2009 (terça-feira), às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo, para apresentação e apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2010.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 9.292/09

DECRETO Nº 9.292/09, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.  
Concede Pensão por Morte, em face do óbito da servidora MARIA SALETE CARPENEDO BRAGAGLIA, em caráter integral, nos termos do inciso II, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido IVONALDO HUMBERTO BRAGAGLIA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 023/2009,

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em face do óbito da servidora MARIA SALETE CARPENEDO BRAGAGLIA, portadora do cargo de Professora (20 horas) e da matrícula funcional nº 2007, ex-inscrita no CPF nº 844.863.419-53, em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e dos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido IVONALDO HUMBERTO BRAGAGLIA (esposo).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante total de R\$ 1.371,20 (um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único - O valor dos proventos de pensão por morte será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices indicados pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.784/2008.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10/07/2009, data do óbito da servidora.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### Decreto Nº 9.293/09

DECRETO Nº 9.293/09, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.017 – Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 1.033/09**

PORTARIA N° 1.033/09  
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.105/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar n° 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MIGUEL ALBERTO VIECELI, WOLMAR ERDMANN e CELSO BRANCHER, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo n° 5.105/09.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 30 de outubro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de outubro de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 1.034/09**

PORTARIA N° 1034/09  
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, EXCETO OS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria n° 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SARINE PARAVISI, MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI, ADEMIR SANTO MEZARROBA, FLÁVIO DE CARVALHO, EDISON OLIVEIRA BITENCOURT e CAROLYNE DE BARBA para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0215/09.

Videira, 3 de novembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de novembro de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 1.035/09**

PORTARIA N° 1035/09  
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA e ARNALDO POSANSKE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, para fins de doação, no prazo de 10 (dez) dias, os lotes n° 17 e 18 da Quadra "D", do Loteamento Cinquentenário, matriculados no Registro de Imóveis sob o n° 16.947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de novembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de novembro de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 1.036/09**

PORTARIA N° 1036/09  
AUTORIZA O USO DA PRAÇA NEREU RAMOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo n° 5.120/09,

RESOLVE

Autorizar o Uso da Praça Nereu Ramos por Zago Antenas e Eletrodomésticos, no dia 7 de novembro de 2009, a partir das 8:00 h às 18:00 h, para a realização de Divulgação da TV por Assinatura Via Embratel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 3 de novembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de novembro de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 1.037/09**

PORTARIA N° 1037/09

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, LUCIANE MARIA DOS SANTOS, do cargo comissionado de Gerente de Gabinete, símbolo DAS-4, nomeada pela Portaria nº 0408/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 4 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria N° 1.038/09**

PORTARIA N° 1038/09

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, RUBENS MÁRCIO PAVARIN, do cargo comissionado de Diretor do PROCON, símbolo DAS-2, nomeado pela Portaria nº 0406/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 4 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria N° 1.039/09**

PORTARIA N° 1039/09

NOMEIA ASSISTENTE DO PROCON

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.234/09, resolve;

NOMEAR

RUBENS MÁRCIO PAVARIN, para exercer o cargo comissionado de Assistente do PROCON, símbolo DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 4 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria N° 1.040/09**

PORTARIA N° 1040/09

NOMEIA ASSISTENTE JURÍDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.234/09, resolve;

NOMEAR

LUCIANE MARIA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assistente Jurídico, símbolo DAS-3, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 4 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração